



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ


RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

Publicado: Paraná centro

Edição n.º: 774

LEI Nº260/2008 Data: 79/05/2008


Responsável pela Publicação

SÚMULA: Estabelece Normas para Pagamentos dos Plantonistas da Saúde do Município de Ariranha do Ivaí.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Que os Servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem lotados no Posto de Saúde que participarem do Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, terão direito a percepção do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por período, ou seja, por plantão podendo fazer no máximo de 10 (dez) plantões durante o mês.

§ 1º - O valor que cada Servidor receber pelos plantões feitos durante o mês não incorpora ao salário.

§ 2º - O Servidor em plantão não poderá em hipótese alguma se ausentar do local previamente determinado sem comunicar seus superiores.

ART. 2º - Os Plantões serão organizados pelo Diretor do Departamento de Saúde Municipal conforme escala sendo que os mesmos não poderão exceder ao número de 30 (trinta) plantões por mês.

ART. 3º - A correção dos valores dos plantões criados por esta Lei, serão efetuados nos mesmos percentuais e datas que forem alterados os valores das tabelas de vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo da Municipalidade.

ART. 4º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de maio de dois mil e oito. 13/05/2008.


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal